



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br

**PROCESSO SEI N ° 8464/2023-15**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2022 CELEBRADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA FRANCISCO SOUZA MIRANDA.**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e

**CONTRATADA: FRANCISCO SOUZA MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.087.246/0001-91, estabelecida no endereço Rua Lourival Coimbra, 2587, Nova Canaã, CEP. 69.314.414, telefone 95-3626-4724, e-mail fsmiranda2010@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **FRANCISCO SOUZA MIRANDA**, Cédula de Identidade nº 747506973 SSP/MA e CPF nº 682.856.472-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 62/2022 cujo objeto é a prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos** pertencentes ao Ministério Público de Roraima, instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004738/2022-16, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes no dia 03.11.2022, com fundamento na **Cláusula Décima Segunda do contrato**, e nos termos do Art. 65, I, b da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. O Valor total do contrato, após o acréscimo é R\$ 458.930,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais).

2.2. A importância ora estabelecida corresponder ao valor total do contrato vigente com acréscimo de R\$ 91.786,00 (noventa e um mil setecentos e oitenta e seis reais) que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sendo R\$ 41.168,40 (quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos) para serviços e R\$ 50.617,60 (cinquenta mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos) para peças.

2.3. A tabela do 1.1 do contrato passa a vigorar nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO (ITENS 1 E 2)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (ESTIMADO)	DESCONTO OFERTADO
1	Manutenção em Geral – PEÇAS e demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.	und/lt	1	(menor de 3 orçamentos)	R\$ 253.088,00	12%
2	Manutenção em Geral – SERVIÇOS e demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.	h/h	1.400	R\$ 147,03	R\$ 205.842,00	15,50%
					<b>VALOR TOTAL - R\$ 458.930,00</b>	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 91.786,00 (noventa e um mil setecentos e oitenta e seis reais)**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo no montante de **R\$ 91.786,00 (noventa e um mil setecentos e oitenta e seis reais)**, sendo R\$ 41.168,40 (quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos) para serviços correrá à conta da Nota de Empenho n.º 25101.0001.24.00193-4 (prestação de serviços) apropriada no Programa nº 03.091.004.2182, elemento de despesa nº 339039, subelemento 72, fonte 1500.0000, e, R\$ 50.617,60 (cinquenta mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos) para aquisição de peças, que correrá à conta da Nota de Empenho 25101.0001.24.00192-6 (aquisição de peças), devidamente apropriada no Programa nº 03.091.004.2182, elemento de despesa nº 339030, Subelemento 56, Fonte 1500.0000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0008464/2023-15, e encontra amparo legal no Art. 65, I, b da Lei nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOUZA MIRANDA, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 22/08/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0865985** e o código CRC **885FD90E**.